



**LEI MUNICIPAL Nº 296 /2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015**

**Altera o quadro de cargos de provimento efetivo, fixado na Lei Municipal nº 283/2015 para o preenchimento mediante concurso público, mediante a criação de quadro adicional de cargos**

**Eu, ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura de cargos e vencimentos do Poder Executivo do Município de Barra de Guabiraba, os cargos descritos no Anexo Único desta Lei, nos quantitativos nele especificados, os quais se somarão ao quadro e quantitativo de cargos de provimento efetivo, fixado no Anexo Único da Lei Municipal nº 283/2014 para fins de preenchimento mediante concurso público.

Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei são regidos pelo regime jurídico estatutário, aplicável aos demais servidores do Poder Executivo do Município de Barra de Guabiraba.

**Parágrafo único - Aplicam-se aos cargos criados por esta lei as disposições constantes da Lei Municipal nº 283/2014.**

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 12 Junho de 2015.



**ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2015**  
**(cargos acrescidos ao Anexo Único da Lei Municipal nº 283/2014)**

CARGO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
Recepcionista	Atender, diariamente, todas as pessoas que procurarem a Prefeitura, suas Secretarias e demais órgãos da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar ao Protocolo Central ou à Chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado, conforme; atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e e-mails, de digitalização e reprodução (xérox) de documentos, observando as instruções de sua chefia imediata; organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de reuniões, audiências públicas, palestras e treinamentos da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência	07	40h - semanais	Ensino Médio Completo	788,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal; exercer eventuais mandados; preparar e servir café, servir água e alimentos; servir e, eventualmente, auxiliar na elaboração da merenda; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar ao público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	23	40h - semanais		788,00
Técnico Agrícola	Exercer atividades de apoio às ações da política do setor agropecuário do Município, dentro do limite das suas atribuições legais, fixadas pelo DECRETO No 90.922, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1985, em conjunto ou não com o engenheiro agrônomo, notadamente, nas seguintes ações: Elaborar métodos de cultivo, de acordo com tipos de solos e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos para melhorar a germinação de sementes, o crescimento da plantas e os rendimentos das colheitas; Operacionalizar as ações da política do setor agropecuário do Município e; Supervisionar as tarefas de campo, visando o aprimoramento das técnicas agrícolas;Elaborar o plano integrado na propriedade com o objetivo de orientar o produtor rural quanto à aptidão da sua propriedade visando o aumento de produtividade das culturas; Conscientizar o agricultor quanto as necessidade de adoção de práticas de manejo e coordenação de solo através de palestras reuniões e demonstrações; Efetuar a demarcação de curvas de nível, manipulando os aparelhos para tal fim; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubação e condições climáticas sobre culturas agrícolas; Elaborar novos métodos de combate as ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos para assegurar o maior rendimento do cultivo; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalhos; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	02	30h - semanais	Conclusão do Curso de Técnico Agrícola de 2º grau	1.000,00
Técnico em Segurança do Trabalho	Exercer atividades de apoio às ações de segurança do trabalho do Município, dentro do limite das suas atribuições legais, notadamente, nas seguintes ações:  Informar a Administração, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização, executar programas de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais e do trabalho no ambiente de trabalho, com a participação dos servidores.	02	30h - semanais	Curso Técnico de Segurança do Trabalho reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Registro no SST/Ministério do Trabalho	1.000,00



**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2015**  
**(cargos acrescidos ao Anexo Único da Lei Municipal nº 283/2014)**

Merendeira	selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar os trabalhos de preparação dos alimentos; fazer e servir café nos diversos órgãos da municipal idade; preparar refeições e merendas; controlar o estoque de ingredientes; supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da despensa e dos locais de refeições; supervisionar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das creches; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	12	40h - semanais ou 12/36 hs	Ensino Fundamental Incompleto	788,00
<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
Professor – Ens. Fundamental I – Zona Urbana.	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, NA ZONA URBANA, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela aprendizagem, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclases e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano e desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, DE formação continuada, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional quando convocado ou convidado; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover o direito à educação de todos os estudantes; Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.	37	150 horas-aula	Normal Médio / Superior Completo Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.438,50
Professor – Ens. Fundamental II - Matemática.	Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas; Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano e desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, de formação continuada, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional quando convocado ou convidado; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica	02	150 horas-aula	Superior Completo Licenciatura em Matemática	R\$ 1.438,50

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2015  
(cargos acrescentados ao Anexo Único da Lei Municipal nº 283/2014)

	e promovendo o ensino de matemática de todos os estudantes; Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.				
Professor – Ens. Fundamental II - Inglês.	Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas; Participar do processo que envolve planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; Participar da elaboração do calendário escolar; Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, de formação continuada, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional quando convocado ou convidado; Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promovendo o ensino de inglês de todos os estudantes; Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; Promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; Participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação; Exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.	02	150 horas-aula	Superior Completo Licenciatura em Letras	R\$ 1.438,50
Médico do PSF	Exercer as atribuições de médico no âmbito do Programa Saúde da Família, notadamente, mediante a realização das seguintes atividades: I - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica;	05	40 horas semanais	Graduação em Medicina	R\$ 6.270,00



**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2015**  
**(cargos acrescidos ao Anexo Único da Lei Municipal nº 283/2014)**

	<p>VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas ;VII- Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva; VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; XII- Verificar e atestar óbito; XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.</p>				
<p style="text-align: center;">Enfermeiro do PSF</p>	<p>Exercer as atribuições de enfermeiro no âmbito do Programa Saúde da Família, notadamente, mediante a realização das seguintes atividades: I - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; II- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, rescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; IV- Executar assistência básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; V- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família, e quando necessário, no domicílio; VI- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; VII- Aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva; VIII- Organizar e coordenar as criação de grupos de controle de patologias, como hipertenso, diabéticos, de saúde mental, e outros; I- Realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitário de Saúde sob sua responsabilidade; IX- Supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; X- Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; XI- Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; XII- Realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas; XIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.</p>	<p style="text-align: center;">05</p>	<p style="text-align: center;">40 horas semanais</p>	<p style="text-align: center;">Graduação em Enfermagem</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 2.500,00</p>

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2015**  
**(cargos acrescentados ao Anexo Único da Lei Municipal nº 283/2014)**

<p align="center">Auxiliar de Enfermagem do PSF</p>	<p>Exercer as atribuições de auxiliar de enfermagem, no âmbito do Programa Saúde da Família, notadamente, mediante a realização das seguintes atividades: I- Realizar procedimentos de enfermagem, dentro de suas competências técnicas e legais; II- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; III- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na Unidade de Saúde da Família; IV- Zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção; V- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; VI- Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; VII- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidades de Saúde da Família; VIII- Realizar atividades de enfermagem, conforme competência legal, correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; IX- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.</p>	<p align="center">05</p>	<p align="center">40 horas semanais</p>	<p align="center">Curso Técnico em Enfermagem</p>	<p align="center">R\$ 788,00</p>
<p align="center">Cirurgião - Dentista do PSF</p>	<p>Exercer as atribuições de cirurgião-dentista, no âmbito do Programa Saúde da Família, notadamente, mediante a realização das seguintes atividades: I - Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; II. Realizar os procedimentos clínicos definidos, nas normas regulamentares do programa; III. Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; IV. Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; V. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; VI. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; VII. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; VIII. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; IX. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo à família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; X. Coordenar ações coletivas, voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal; XI. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; XII. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; XIII. Realizar atividades de educação de saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; XIV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos membros que compõem a equipe de saúde bucal; XV. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.</p>	<p align="center">05</p>	<p align="center">40 horas semanais</p>	<p align="center">Curso Superior de Odontologia</p>	<p align="center">R\$ 2.500,00</p>
	<p>Exercer as atribuições de Auxiliar de Consultório Dentário, no âmbito do Programa Saúde da Família, notadamente, mediante a realização das seguintes atividades: Receber e registrar pacientes em consultórios dentários; auxiliar dentistas em exames e tratamentos; divulgar princípios de higiene e de profilaxia; fazer a matricula de pacientes na unidade, orientando-os sobre</p>	<p align="center">05</p>	<p align="center">40 horas semanais</p>	<p align="center">Curso de Atendente de Consultório Dentário devidamente concluído até o ato da</p>	<p align="center">R\$ 788,00</p>

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2015**  
**(cargos acrescidos ao Anexo Único da Lei Municipal nº 283/2014)**

Auxiliar de Consultório Dentário do PSF	as prescrições princípios de higiene e cuidados alimentares; preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas; executar tarefas correlatas de escritório; participar do treinamento do ACD; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento de doenças bucais; fazer demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACD; realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; na falta do auxiliar de consultório dentário, fazer o papel de ACD junto ao cirurgião dentista.			contratação, com registro ou protocolo do registro no Conselho Regional Competente (CRO).	
---	---	--	--	---	--

